

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 152/2015 de 14 de Outubro de 2015

Considerando que o sector leiteiro regional, sujeito à abolição do regime de quotas de produção na União Europeia, está a sofrer, à semelhança de outras regiões e países europeus, os impactos do embargo da Federação Russa e da retração de importações de produtos lácteos por parte mercados emergentes, impõe-se a adoção de medidas conjunturais de apoio aos produtores da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, segundo os dados do Serviço Regional de Estatística de 2009, as ilhas Terceira e São Miguel detêm 87,2% do efetivo leiteiro dos Açores;

Considerando que os produtores de leite das ilhas Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo recebem, a título de prémio à vaca leiteira, no âmbito do POSEI, o valor global de €190,00 (cento e noventa euros) por animal, enquanto que os produtores das ilhas Terceira e São Miguel recebem apenas €145,00 (cento e quarenta e cinco euros);

Torna-se necessário estabelecer uma medida excepcional e transitória de compensação para os produtores de leite das ilhas Terceira e São Miguel.

Esta medida é criada nos termos do Regulamento (UE) n.º 1408/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola e consiste na majoração em €45,00 (quarenta e cinco euros) do prémio que esses produtores recebem.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Atribuir um apoio suplementar por vaca leiteira, nas explorações situadas nas ilhas de São Miguel e Terceira, para o ano de 2015, no valor de €45,00 (quarenta e cinco euros), nas mesmas condições em que é concedido o suplemento previsto no artigo 20.º da Portaria n.º 89/2014, de 31 de dezembro.

2- O montante global do presente apoio tem como limite máximo orçamental o valor de €3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil euros).

3- Os encargos resultantes do presente apoio serão integralmente suportados através das dotações inscritas no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas.

4- A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de setembro de 2015.  
- O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.